



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º Termo aditivo ao contrato nº 166/2017 para prestação de serviços que entre si fizeram a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e a firma VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA, CNPJ 19.672.898/0001-72, objeto da Licitação sob a Modalidade de pregão nº 19/2017, na forma abaixo:

O Município de Trajano de Moraes, inscrita no CNPJ sob o nº 29115441/0001-10, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Rodrigo Viana, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 091.490.707-70, e de outro lado a firma VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor de Brito- nº 234- Centro- Viçosa – MG -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.672.898/0001-72, aqui denominada CONTRATADA, representada por **Rafael Torres Santana**, portador da Carteira de Identidade MG 777352 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 004.577.656-31, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover o aditamento ao Contrato celebrado em 11/010/2017, constante do processo administrativo nº 2156/17, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo dos serviços, objeto do instrumento de contrato, pelo período de 12 (doze) meses no valor de R\$ 1.602.873,69 (um milhão seiscentos e dois mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), a contar da data de assinatura do presente termo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Reajustam o valor para manter o reequilíbrio econômico financeiro do contrato alusivo aos quilômetros destinados aos veículos kombis, nos fundamentos dos 58, § 1º e § 2º, c/c o 65, inciso II alínea d, da lei 8.666/93, passando a ser praticado no valor de R\$ 2.72 (dois reais e setenta e dois centavos), tendo em vista a necessidade de serem mantidos os serviços prestados.

Parágrafo único – O contrato será cancelado a qualquer momento sem ônus para o município, quando o objeto descrito no processo administrativo 656/2018, for contratado eventualmente por futura licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/RJ, 11 de outubro de 2018.

Rodrigo Freire Viana.

Identidade nº 108818535 IFP, CPF nº 091.490.707-70

O Município de Trajano de Moraes

Contratante

Rafael Torres Santana
Rafael Torres Santana

CPF 004.577.656-31, Identidade - MG 777352 SSP/MG

VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

RG: 094.697.46-0

CPF: 085.634.664-55

2. *[Assinatura]*

RG: 102.139.54-0

CPF: 082.127.464-00